Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

EMENDA ADITIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 075/2021

Acrescente-se parágrafo 5º ao art. 13, com a seguinte redação:

"Art.13.....

.....

§5º Fica a critério da Secretaria de Agricultura a previsão e decisão de execução de escoadouros para deságue de águas de chuvas ao longo da extensão da estrada." (NR)

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 3 de agosto de 2021.

JUSTIFICATIVA

A manutenção das vias é minimizada se as valetas conseguem distribuir em vários escoadouros o volume a arrecadado de águas ao longo do trecho. Ainda, os profissionais da Secretaria da Agricultura passam a ter respaldo em lei para poder abrir os escoadouros quando acharem viável ou necessário.

JURANDIR V. PEZZENATTO
Vereador